PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

# LEI N.º 1.298 - DE 19 DE FEVEREIRO DE 2010

**"Autoriza o Município de Buenópolis a contratar funcionários em regime de urgência, para conclusão de serviços, e dá outras providências"**

Art. 1.°- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, em regime de urgência, 10 ajudantes de serviços gerais, pelo prazo de até 90 dias, para conclusão dos serviços de instalação, em nosso Município, de 14 (quatorze) "Mata-Burros" e 2 (dois) "Bueiros-Armco", que foram fornecidos pela Secretaria Estadual de Serviços, Transportes e Obras Públicas – SETOP.

Art. 2º - Pelo fato que as contratações serão feitas em regime de urgência fica dispensado a realização de processo seletivo simplificado para as mesmas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Buenópolis, 19 de Fevereiro de 2010.

Edivaldo Nascimento dos Anjos
Prefeito Municipal

Rua Ataliba Pereira, 99, Centro, telefax: (0XX38) 3756-1213, e-mail: prefmbue@uai.com.br